



Bruxelas, 26 de outubro de 2023
(OR. en)

14535/23

FIN 1083
INST 410
PE-L 40

NOTA PONTO "I/A"

de:	Comité Orçamental
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	13788/23
Assunto:	Transferência de dotações n.º DEC 17/2023 dentro da Secção III – Comissão – do orçamento geral para o exercício de 2023

1. Em 11 de outubro de 2023, a Comissão apresentou ao Conselho a proposta de transferência de dotações n.º DEC 17/2023, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, do Regulamento Financeiro¹.

A proposta tem por objetivo reafetar um montante total de 17,4 milhões de EUR em dotações não diferenciadas das rubricas 20 01 02 01 (*Remunerações e subsídios — Sede e Gabinetes de representação*), 20 01 02 03 (*Remunerações e subsídios — Delegações da União*), 20 02 01 01 (*Agentes contratuais*) e 20 02 06 02 (*Despesas de reuniões, grupos de peritos e conferências*) para as rubricas 20 03 02 02 (*Despesas relativas a imóveis*), 20 03 08 03 (*Aquisição de informações*), 20 03 13 01 (*Despesas com a tradução*), 06 01 03 01 (*Despesas de deslocação em serviço e de representação*) e 06 01 04 01 (*Rendas e aquisições*), tal como consta do documento 13788/23.

¹ Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

2. A transferência é proposta a fim de:
 - cobrir as despesas com a energia (11,5 milhões de EUR), para além do montante coberto pelas transferências autónomas da Comissão (2,2 milhões de EUR);
 - cobrir a necessidade acrescida de adquirir informações financeiras para efeitos de previsão antecipada e de gestão dos riscos na sequência das tarefas e responsabilidades relacionadas com o instrumento *NextGenerationEU* (1,4 milhões de EUR);
 - cobrir as despesas até ao final do ano com a externalização da tradução (4 milhões de euros);
 - reforçar o orçamento das missões do Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF), em especial para os inquéritos (0,25 milhões de EUR);
 - cobrir os custos de arrendamento do OLAF que sofreram um aumento excepcional devido à indexação (+10 %) (0,3 milhões de EUR).
3. O Comité Orçamental analisou esta proposta de transferência na reunião de 24 de outubro de 2023.
4. Na sequência dessa análise, o Comité Orçamental decidiu, por maioria qualificada, convidar o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que aprove:
 - a proposta de transferência de dotações constante do documento 13788/23; e
 - o projeto de carta que consta do ANEXO da presente nota.

PROJETO DE CARTA

de: Presidente do Conselho

para: Presidente do Parlamento Europeu

cópia: Presidente da Comissão

Ex.^{ma}. Senhora,

Nos termos do artigo 31.º, n.º 4, do Regulamento Financeiro de 18 de julho de 2018¹, informo V.

Ex.^a de que o Conselho aprovou a transferência de dotações n.º DEC 17/2023 dentro da Secção III – Comissão – do orçamento geral para o exercício de 2023.

(Fórmula de cortesia).

¹ Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).